



Portaria 028/2025

O Diretor-Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, reempossado em 22/10/2022, em conjunto com o Diretor Administrativo de Regulação e Governança, no uso das atribuições legais que lhes conferem o artigo 22 da Lei nº 14.910 de 11 de agosto de 2004, bem como dos incisos IV e VIII do artigo 49, e incisos I e II do artigo 51, ambos do Estatuto Social da Companhia.

Considerando a necessidade de constituir o Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, nos termos do Decreto Estadual nº 9.251 de 25 de junho de 2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os seguintes membros para constituição do Comitê Permanente para Questões da Mulher e da Diversidade da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás, para no âmbito desta Companhia exercer as atribuições previstas nas Leis pertinentes, a ser composta pelos seguintes, conforme segue:

1. Presidente: Paula de Melo Pontes Almeida, CPF/MF nº: 899.220.501-53;
2. Membro: Camila Nicolai Gomes, CPF/ MF nº: 012.447.976-69;
3. Membro: Ivaney da Costa Souza, CPF/ MF nº: 643.268.452-87;
4. Membro: Jéssica Reges de Melo, CPF/MF nº: 019.282.541-01 e
5. Membro: Temeny Naara Dutra Teixeira, CPF/MF nº: 027.047.851-55.

Art. 2º - Para a consecução dos objetos desta Portaria, os membros poderão requisitar qualquer empregado da Companhia para auxiliar nos trabalhos.

Art. 3º- As atividades dos membros não serão remuneradas e se enquadram em prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º - O Comitê tem como objetivo:

- I – desenvolver e monitorar políticas sobre questões da mulher e da diversidade a serem desenvolvidas por órgãos e entidades da Administração direta e indireta, no âmbito de suas competências;
- II – realizar palestras, conversas e estudos, visando sensibilizar os servidores sobre questões da mulher e diversidade;
- III – realizar estudos e pesquisas sobre problemáticas relacionadas a questões da mulher e da diversidade, subsidiando o planejamento e o desenvolvimento de ações;
- IV – promover campanhas contra o assédio e outras formas de violência contra a mulher;
- V – desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições contrárias.

Art. 6º - Determino que os setores competentes adotem as providências necessárias



para a efetivação da presente Portaria.

Artigo 7.º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 26 de maio de 2025.


Diego de Oliveira Soares

Diretor-Presidente da Goiás Parcerias


Maxuêlo Braz de Paula

Diretor Administrativo, de Regulação e Governança